

**CONTRATO DE TRANSIÇÃO N° 02 DE ABRIL  
DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA  
DOCAS DA PARAÍBA E A PETROBRAS  
DISTRIBUIDORA S.A., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 24 dias do mês de abril de 2018, a **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB**, Autoridade Portuária do Porto Organizado de Cabedelo, com sede na Rua Presidente João Pessoa, no Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 02.343.132/0001-41, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Gilmara Pereira Temóteo, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1923688 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 030.433.674-21, e a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vasques nº 250, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA**, neste ato representada pelo Gerente da Base de Distribuição de Combustíveis de Cabedelo, Sr. Waldeck Augusto de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 2380688 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 353.937.424-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.002228/2013-51, resolvem celebrar o presente **Contrato de Transição**, com fundamento na Resolução Normativa ANTAQ nº 7, de 30 de maio de 2016, com a redação dada pela norma aprovada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência, e ainda, mediante as seguintes condições:

- I. Considerando a delegação dada pelo Poder Concedente à DOCAS/PB para a celebração do presente contrato, nos termos do consignado no despacho GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, bem como o Ofício nº 848/2014/SPP/SEP/PR;
- II. Considerando que o prazo do Contrato de Transição n. 02, de outubro de 2017, celebrado entre a ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA e a DOCAS/PB, expirou em 23 de abril de 2018, por decurso de seu prazo de vigência;
- III. Considerando que os fundamentos consignados na Resolução 3.431-ANTAQ, de 09 de junho de 2014, declarou a extinção do Contrato de Arrendamento n. 01/89, bem como autorizou a celebração do primeiro Contrato de Transição n. 03 de outubro de 2015, repete-se para a atual circunstância;
- IV. Considerando que é premente a necessidade de se celebrar este novo Contrato de Transição, mantidas as mesmas condições de exploração e operacionalidade, a fim de evitar prejuízo econômico, financeiro e social em razão da descontinuidade da prestação dos serviços, enquanto não ultimado o procedimento licitatório da área em questão;
- V. Considerando o que mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 50300.002228/2013-51;



*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

VI. Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Transição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

Integram este Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Planta de Localização da Instalação Portuária Arrendada Transitoriamente.

ANEXO II: Relação dos Bens Integrantes da Instalação Portuária Arrendada (REVERSÍVEIS OU NÃO).

ANEXO III: Termo de Arrolamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA ÁREA E DO PRAZO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento transitório pela DOCAS/PB à ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA, da instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, para sua exploração, em caráter transitório, nos termos previstos neste Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A instalação portuária referida no *caput* encontra-se dentro da área do Porto Organizado de Cabedelo, sob administração da DOCAS/PB, correspondendo a 14.113m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e treze metros quadrados), para a movimentação e armazenagem de derivados de petróleo, conforme indicações e delimitações constantes da Planta de Localização da Instalação Portuária anexa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações regulatórias previstas neste Contrato e nas normas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Contrato será rescindido, sem ônus, com a conclusão do certame licitatório do objeto arrendado, caso em que a ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção daquelas instalações que armazenam e/ou movimentam petróleo, seus derivados, gás natural ou biocombustíveis que, em face da peculiaridade das cargas movimentadas, terão 100 (cem) dias para devolução da área objeto do arrendamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A instalação portuária objeto do presente Contrato deverá ser operada, conservada e explorada por conta e risco da ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA, e mediante os termos da Lei nº 12.815/2013.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DA ATIVIDADE PRESTADA**

A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA se obriga a manter os padrões de qualidade implantados no Terminal, bem como as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes e relativas ao objeto deste Instrumento Contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS TARIFAS PRATICADAS E DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO**

Dá-se ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 173.290,56 (cento e setenta e três mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Por força do presente Instrumento, a ARRENDATÁRIA pagará à DOCAS/PB, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, os preços a seguir estipulados:

I - pelo arrendamento da instalação portuária, parcelas mensais de:

a) O valor de R\$ 2.0464/m<sup>2</sup>, equivalente a parcelas mensais R\$ 28.881,76 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

b) a título de arrendamento variável o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro cúbico de granéis líquidos movimentados no terminal indicado no parágrafo primeiro, da cláusula primeira, deste Contrato de Transição, seja ele com procedência de operações aquaviária ou rodoviária.

II – A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA deverá informar à DOCAS/PB, até o segundo dia útil do mês subsequente, a quantidade de granéis líquidos movimentados no terminal, seja ele com procedência de operações aquaviária ou rodoviária.

III – pela utilização dos demais serviços colocados pela DOCAS/PB, à disposição da ARRENDATÁRIA:

Os valores tarifários cabíveis e previstos na Tarifa do Porto de Cabedelo vigente à época de sua incidência, acrescidas dos respectivos adicionais, em especial os valores previstos na TABELA I – UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA (quando de responsabilidade da ARRENDATÁRIA), TABELA II – UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TERRESTRE (quando de responsabilidade da ARRENDATÁRIA), que deverão ser pagas ao tempo, modo e conforme as condições previstas na Tarifa Portuária vigente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os valores estipulados anteriormente serão cobrados mediante procedimentos e prazos mensais de cobranças estabelecidos pela DOCAS/PB.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Instrumento, o débito apurado, corrigido pela variação do IGP-M, será acrescido do valor correspondente a 2% (dois por cento) de multa, mais juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou regulamentos específicos.

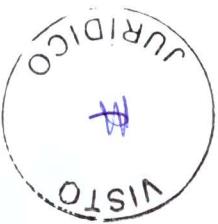
### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Excetuando a existência de tarifas de serviço, o valor cobrado dos Usuários como contrapartida às atividades prestadas, poderão ser livremente estabelecidos pela ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA, sendo vedada qualquer cobrança abusiva ou discriminatória ou que possa configurar infração da ordem econômica.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS INVESTIMENTOS**

Os recursos necessários à exploração da instalação portuária arrendada, como despesas necessárias à manutenção da instalação portuária ou bens integrantes que ocorrerem durante o prazo de vigência deste Contrato, devem ser aplicadas por conta e risco da arrendatária, não cabendo indenização.





**CLAUSSULA DECIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ARRENDAATRIA**  
ARRENDATÁRIA TRANSITORIA  
Sem prejuízo do cumprimento das garantias comprometidas, incumbe a individualmente, o fiel cumprimento das obrigações da ARRENDAATRIA, no aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto, às normas editadas pela inquilina e à DOCAS/PB e à ANTAG fiscalizar de forma permanente, conjuntamente com o ANTAG e ao Contrato.

**DOCAS/PB**  
**CLAUSSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ANTAG E DA**  
DOCAS/PB, à ANTAG ou à SEP/PR qualquer responsabilidade, direta ou indireta, executada das atividades decorrentes da exploração portuária, não sendo imputável a prejuízos causados à DOCAS/PB, à SEP/PR, à ANTAG e a terceiros no exercício da contratação ou do seu objeto, bem como responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer ambientais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução destes contratos, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, A ARRENDAATRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

**TRANSPORTES A SEP/PR, A ANTAG, DOCAS/PB E A TERCEIROS**  
**CLAUSSULA OCTAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA ARRENDAATRIA**  
a) atuar com urbanidade no tratamento com o prestador de serviços;

b) pagar os valores cobrados pela ARRENDAATRIA TRANSITORIA.

São deveres dos Usuários:

c) receber da DOCAS/PB e da ARRENDAATRIA informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

d) lever ao conhecimento dos órgãos de fiscalização competentes as irregularidades de que tenham conhecimento, na execução deste contrato;

e) ser atendidos com cortesia pelos prestadores da ARRENDAATRIA TRANSITORIA e pelos agentes de fiscalização da DOCAS/PB e ANTAG;

f) receber da ARRENDAATRIA TRANSITORIA informações acerca das características dos serviços, incluindo os seus preços.

São direitos dos usuários:

#### **CLAUSSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUARIOS**

Mediane previsão autorizada do Poder Concedente, a ARRENDAATRIA poderá realizar investimentos emergenciais necessários para atender exigências de saúde, segurança ou ambientais impostas por determinação regulatória, hipótese em que a ANTAG indicará os parâmetros para o cálculo de eventual indemnização em face da não despelejado do investimento no prazo de vigência contratual, caso aplicável no caso concreto.

a) receber serviço adequado a seu pleno atendimento, livre de discriminação de abuso ao poder económico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços, conforme definido nas normas da ANTAG;

b) obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre prestadores do Porto

**PARAGRAFO ÚNICO**

VISITO



## CLAUSSULA DECIMA PRIMEIRA - DA REVERSAO DOS BENS

- a) observar as condições de conservação, manutenção, recuperação e reposição dos equipamentos e bens associados ao arrendamento aualizados;
- b) adotar e cumprir as medidas necessárias à fiscalização pela DOCAS/PB, ANTAQ e registo, que devem ser devolvidamente aualizados;
- c) garantir o acesso, pelas autoridades do Porto, pela ANTAQ, pela SEP/PR e pelas autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de polícia e demais autoridades com aulação no Porto;
- d) prestar informações de interesse da DOCAS/PB e das demais autoridades no Porto, demais autoridades que atuam no setor portuário às instalações portuárias;
- e) formecer os dados e informações de interesse da ANTAQ e das demais autoridades inclusive as de interesse específico da defesa nacional, para efeitos de mobilização;
- f) dar ampla e periodica divulgação dos preços regulamente praticados de atividades diferentes, acessórios, complementares e projetos associados aos serviços prestados nas suas instalações portuárias, na forma ou veículo a ser estabelecido pela período, relativamente aos dados segmentados relativos ao volume de movimentação;
- g) formecer mensalmente a DOCAS/PB, no prazo de 10 (dez) dias do encerramento do período, relativamente aos dados segmentados relativos ao volume de movimentação;
- h) submeter-se à arbitragem da ANTAQ em caso de conflitos de interpretação e de carga;
- i) adoptar medidas viáveis evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de arranhaço de estruturas;
- j) contratar seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante DOCAS/PB, os usuários e terceiros, bem como seguro de património emprenhimento;
- k) manter a integridade dos bens patrimoniais afetos ao arrendamento, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em condições normais de funcionamento;
- l) prestar contas dos serviços à DOCAS/PB, à ANTAQ e aos demais órgãos públicos competentes;
- m) formecer, à DOCAS/PB e à ANTAQ, a lista de serviços regulamente oferecidos e submeter, para aprovação, aquelas não previstas no contrato de transição, com as respectivas descrições e preços de referência;
- n) prestar serviço adequado aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder económico;
- o) manter as condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, bem como comprovar o cumprimento do ISP-Code;
- p) garantir a prestação de serviço continuada do serviço, salvo interrupção causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência do fato a DOCAS/PB;
- q) oferecer aos usuários todos os serviços prestados no contrato de transição;
- r) fornecer, à DOCAS/PB e à ANTAQ, quando solicitados, os dados e informações relativas à composição dos custos dos serviços;
- s) assumir a responsabilidade pela inexequação ou execução deficiente dos serviços prestados;
- t) assumir a integral responsabilidade por todos os riscos inherentes às atividades previstas neste contrato ou por elas desempenhadas na instalação portuária objeto deste arrendamento;
- u) respeitar e cumprir as normas vigentes de segurança do trabalho;
- v) cumprir todas as normas da ANTAQ sobre a prestação dos serviços portuários.



PARAGRAFO PRIMEIRO

A ARRENDAATARIA se obriga ao pagamento dos premos e a manter cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento -- bens e pessoas --, prazo de sua vigência, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva em vigor, a partir da data de assinatura desse instrumento contratual e durante todo o período de sua vigência, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento -- bens e pessoas --,

ARRENDATARIA prestará garantia para os serviços que ela requisitou à DOCAS/PB e b) com relação à movimentação de mercadorias; antes do início de cada operação, a remuneração ao mensal total do arrendamento, no importe de R\$ 86.645,28 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

a) com relação ao arrendamento: o correspondente a três vezes o valor da aluguma das modalidades admitidas em direito, da seguinte forma:

Para a garantia do fio comprimento das cláusulas e condições desse contrato de transição, a ARRENDATARIA deverá apresentar à DOCAS/PB, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura desse instrumento contratual, sob pena de sua nulidade, comprovando de prestação de garantia em alguma das modalidades admitidas em direito, da seguinte forma:

ARRENDATARIA ficará sujeita a fiscalização a ser exercida pelas Autoridades aduaneiras, Fluviais, Santarias, Ambulantes e de Saúde, no âmbito de suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

Além da fiscalização prevista nas demais disposições desse contrato, a ARRENDATARIA ficará sujeita a fiscalização a ser exercida pelas Autoridades aduaneiras, Fluviais, Santarias, Ambulantes e de Saúde, no âmbito de suas respectivas atribuições.

PARAGRAFO UNICO

O objeto do presente contrato não poderá ser alterado, expandido ou modificado sem Lei nº 12.815/13, Lei nº 10.233/01, Decreto nº 8.033/13 e demais dispositivos carater permanente, a fiscalização do fio comprimento desse instrumento, na forma da A DOCAS/PB e a ANTAQ exercerão, por meio de seus órgãos competentes, em

CLÁUSULA DECIMA TERCERA - DA FORMA FISCALIZAÇÃO

Os bens reversíveis devem ser entregues em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração, caso contrário a ARRENDATARIA TRANSITÓRIA indenizará a DOCAS/PB pelos prejuízos causados, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato não poderá ser alterado, expandido ou modificado sem a prévia autorização do Poder Concedente.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os bens reversíveis devem ser entregues em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração, caso contrário a ARRENDATARIA TRANSITÓRIA indenizará a DOCAS/PB pelos prejuízos causados, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os bens integrantes da instalação portuária, incluindo aquelas mencionadas no "caput", serão transferidos à ARRENDATARIA TRANSITÓRIA mediante a assinatura de Termo de Arrolamento - Anexo III, concordantemente à celebração desse contrato, de modo que ao fim de sua vigência os bens reversíveis serão devolvidos à DOCAS/PB, gratuitamente automaticamente.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Os bens vinculados ao presente contrato de transferência softearão o encargo da reversibilidade nos mesmos moldes do contrato de arrendamento anteriomente em vigor, de modo que aquelas que porventura careguem a mácula de reversibilidade, por força legal ou contratual, serão do mesmo modo considerados no âmbito do presente contrato.



a) desvio de objeto da ARRENDAATÁRIA;  
seguintes situações:

A DOCAS/PB poderá rescindir este instrumento, após consulta à ANTAQ, em casos de violação grave, continua e não sanada ou não sanável das obrigações da ARRENDAATÁRIA TRANSITÓRIA, bem como nos demais casos aqui previstos e nas

### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINGUAO DO CONTRATO

A partir de tais fatos sejam devidamente justificados e aceitos pela DOCAS/PB.  
desde que tais fatos sejam devidamente justificados e aceitos pela DOCAS/PB.  
emergentes do instrumento, assim como aos pagamentos emergentes do contrato,  
TRANSITÓRIA de responsabilidade relativa ao descumprimento das obrigações  
impõe a execução parcial ou total, exonerar a ARRENDAATÁRIA  
princípio, de fato da administração ou de interferências imprevistas que retardem ou  
A inexequibilidade do instrumento, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do  
principio, de fato da administração ou de interferências imprevistas que retardem ou

### PARÁGRAFO ÚNICO

8.666/93, na Lei nº 12.815/13 e nas Resoluções da ANTAQ.  
cláusula sexta, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato, na Lei nº  
DOCAS/PB, sem direito de indemnização, ressalvado o disposto no parágrafo único da  
A inexequibilidade total ou parcial desse instrumento ensejará a sua rescisão unilateral pela

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES PELA INEXEQUÍVEL

d) quando a ARRENDAATÁRIA não adotar providências para sanar inadimplemento de  
desconformidade com as exigências estabelecidas no contrato;  
c) nos casos de devolução dos bens reversíveis ao arrendamento em  
aplicadas;  
b) quando a ARRENDAATÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem  
contratado, ou executá-las em desconformidade com o que estabelecido;  
a) quando a ARRENDAATÁRIA não cumprir com as obrigações assumidas neste  
de execução do contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:  
Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação vigente, a garantia

### PARÁGRAFO QUINTO

Na escolha da modalidade de garantia de fiança e segurança e segurança, os  
respectivos documentos e apólices deverão ter vigência mínima de 240 (duzentos e  
quarenta) dias a contar da data de celebração desse instrumento, sendo de inteira  
responsibleabilidade da ARRENDAATÁRIA TRANSITÓRIA manté-las em plena vigência e  
de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

### PARÁGRAFO QUARTO

A ARRENDAATÁRIA TRANSITÓRIA deve dar ciência às companhias seguradoras do  
teor dessa cláusula que exime a DOCAS/PB, a ANTAQ e a SEP/PR de quaisquer  
responsabilidades oriundas de toda espécie de sinistro.

### PARÁGRAFO TERCERIO

Todas as apólices de seguros a serem contratadas pela ARRENDAATÁRIA  
TRANSITÓRIA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de subrogação  
contra o poder concedente, seus representantes, os financeiros, e seus sucessores,  
e contra o estipulando que não serão canceladas e nem terão alteradas  
quaisquer de suas condições, sem prévia autorização escrita do poder concedente.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Inclusive contra terceiros, devidamente autorizadas, de acordo com a legislação  
aplicable, formecendo a DOCAS/PB e ANTAG cópias das referidas apólices.

necessárias.

Na hipótese de edigarão de lei, decreto, resolução ou qualquer ato superveniente que possa alterar a relação contratual mantida entre as partes, incluído, mas não se limitando à futura e eventual adaptação dos contratos de arrendamento celebrados antes da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, o presente Contrato de Transição não excluirá a prerrogativa de as partes considerarem a eficácia da legislação que moveu o caso, promoverem as adequações que se revelarem supervenientes e, conforme o caso, promoverem as adequações que se revelarem

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUPERVENIÊNCIA DE NOVA LEGISLAGAÇÃO

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS PENALIDADES**

Qualquer descumprimento por parte da ARRENDAATRIA a este instrumento contratal ensejará aplicação das normas específicas de fiscalização da ANTAQ.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS PENALIDADES

**PARAGRAFO UNICO** A ANTAQ poderá disciplinar a utilização em caráter excepcional, por qualquer interessado, da instalação portuária objeto do contrato, asssegurada a remuneração adequada ao seu titular.

PARÁGRAFO ÚNICO

**CLÁUSULA DECIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES PORTUARIAS**

A arrendatária deverá permitir o acesso às instalações portuárias objeto do presente contrato aos agentes da DDCAS/PB, da SEP/PR, da ANTAQ, e das demais autoridades que atuam no setor portuário que por força de suas atividades funcionais necessitem promover alguma visita ou inspeção local.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

A ARRENDAATRIA TRANSITÓRIA deve prestar todas as informações solicitadas pelos agentes da DOCAS/PB, da SEP/PR, da ANTAQ, e demais autoridades que atuam no setor portuário, permitindo-lhes o exame de todas as informações operacionais e estatísticas, concernentes às atividades desenvolvidas na área arrendada.

INFORMAGOS

**PARAGRAFO ÚNICO**  
Quando da extinção do presente contrato e da devolução do objeto contratual, a área administrada deverá estar livre e desembaraçada de quaisquer outro bem que não seja afeto à instalação portuária e se encontrar em condições adequadas de conservação, comprovada por atestado técnico da DOCAS/PB.

PARÁGRAFO ÚNICO

- I) pela conclusão do processo licitatório da área em questão.

relativas às movimentações de mercadorias;

K) imprecisões nas quantidades informadas pela ARRENDAATRIA TRANSITÓRIA

J) incorrencias do estabelecido na cláusula de execução;

J) ocupação e/ou utilização de área, além daquela estabelecida neste instrumento;

I) diferentes ao objeto do Contrato;

h) descumprimento pela ARRENDAATRIA TRANSITÓRIA de decisões judiciais regulamentares aplicáveis;

g) operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e

f) interrupção da execução do contrato sem causa justificada;

e) decalragão de falência ou redenriemento de recuperação judicial;

d) atraso de 2 (dois) pagamentos pela ARRENDAATRIA TRANSITÓRIA, mensais e sucessivos;

c) subarrendamento;

b) dissolução da ARRENDAATRIA;



VISITÓ  
JURÍDICO

CPF:  
Testemunha:

CPF:  
Testemunha:

GERENTE DA BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE CABEDELO  
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
VALIDCK AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

GILMARA PEREIRA TEMOTEO  
DIRETORA PRESIDENTE  
COMPANHIA DOCAS DA PARÁIBA

celebraram o presente Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, para utilização nas instalações localizadas no Terminal de Cabedelo, conforme anexos I e II, do presente Contrato, para realização de recobrimento, escoamento, armazenamento, movimentação e distribuição de derivados de petróleo, etanol ou qualquer outro correlato.

b) É parte integrante deste Contrato de Transição n. 02 de Abril de 2018 a relação de bens indicada no ANEXO II deste instrumento;

a) A arrendataria celebrou o Contrato de Transição com vigência a partir do dia 24/04/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que:

Em 24 de abril de 2018, pelo presente instrumento, a COMPANHIA DOCAS DA PARÁIBA, Autoridade Portuária do Porto Organizado de Cabedelo, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/n, do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CNPJ/MF sob o n. 02.343.132/0001-41, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Gilmara Pereira Temoteo, devidamente jà qualificada, e a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correia Vazques nº 250, Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada ARRENDATÁRIA, neste ato representada por seu gerente de base de distribuição, Sr. Valdecck Augusto de Oliveira Filho, devidamente já qualificado;

#### ANEXO III - TERMO DE ARROLAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE BENS



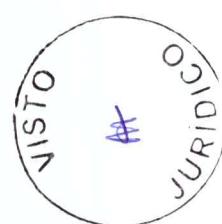
JURÍDICO  
VISTO





BENFEITORIAS INAMOVÍVEIS (BENS REVERSÍVEIS)	QUANTIDADE UN
<b>Administração:</b> prédio comercial de um pavimento sem elevador. Padrão de acabamento médio e estado de conservação regular.	304,78 m2
<b>Arquivo:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento. Padrão de acabamento médio e estado de conservação reparos simples.	66,77 m2
<b>Oficina:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento. Padrão de acabamento médio e estado de conservação reparos simples.	26,68 m2
<b>Casa das Bombas de Incêndio:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, aberto na frente, sem laje, cobertura de fibrocimento. Padrão de acabamento médio e estado de conservação reparos simples.	73,84 m2
<b>Subestação:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, cobertura de fibrocimento. Padrão de acabamento médio e estado de conservação regular à reparos simples.	20,14 m2
<b>Depósito de Instrumentos e Materiais:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, sem laje, cob. Fibrocimento, portas de correr alumínio. Padrão de acabamento simples à médio e estado de conservação reparos simples.	15,30 m2
<b>Depósito do Lixo:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, aberto na frente, sem laje, cob. fibrocimento. Padrão de acabamento simples à médio e estado de conservação reparos simples.	6,40 m2
<b>Vestírio da Oficina:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento. Padrão de acabamento médio e estado de conservação reparos simples à importantes frachaduras.	9,30 m2
<b>Armazenamento Temporário de Resíduos e Aditivos:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, aberto na frente, sem laje, cob. fibrocimento. Padrão de acabamento médio e estado de conservação regular.	88,50 m2
<b>Abrigo dos Tanques de IGE:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, aberto na frente e laterais, sem laje, cob. fibrocimento. Padrão de acabamento simples à médio e estado de conservação regular.	57,30 m2
<b>Abrigo de Mangotes e Sucatas:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, sem laje, cob. fibrocimento. Padrão de acabamento simples à médio e estado de conservação reparos simples.	40,12 m2

Fl. n°	361
Pmr n°	2022/1
Data	07/01/15
Publca	



<b>Abrigo de Resíduos Sólidos Contaminados:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, sem laje, cobertura fibrocimento. Padrão de acabamento simples à médio e estado de conservação reparos simples		29,40	m <sup>2</sup>
<b>Abrigo da Carroça de Abastecimento (fundos do terreno baldio):</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento, aberto na frente, sem laje, cobertura fibrocimento. Padrão de acabamento simples à médio e estado de conservação reparos simples à importantes.		15,00	m <sup>2</sup>
<b>Abrigo das Mangueiras de Incêndio:</b> galpão industrial de uso geral, um pavimento. Total de 7 abrigos de 1,62 m <sup>2</sup> cada. Padrão de acabamento médio e estado de conservação regular à reparos simples.		11,34	m <sup>2</sup>
<b>Cobertura da Oficina:</b> estrutura metálica simples sem tesouras, apoiada sobre paredes do alvenaria, telhas de fibrocimento, totalmente aberto na frente e laterais, com uma parede fechando o fundo. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples.		31,00	m <sup>2</sup>
<b>Cobertura do Estacionamento de Carros:</b> cobertura metálica simples sem tesouras, apoiada sobre colunas de aço, totalmente aberto lateralmente. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples (com corrosão).		90,40	m <sup>2</sup>
<b>Cobertura de Conferência do B-100:</b> cobertura metálica simples sem tesouras, apoiada sobre colunas de aço, totalmente aberto lateralmente. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples		2,50	m <sup>2</sup>
<b>Portões Rodoviários:</b> tipo de abrir com duas folhas, fabricado em tubos de alumínio anodizado revestidos por tela metálica, dimensão cada folha 2,5m de comprimento x 1,2m de altura. Total de 1 portão. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples à importantes.		6,00	m <sup>2</sup>
<b>Portões Rodoviários:</b> tipo de correr com uma folha, fabricado em tubos de alumínio anodizado revestidos por tela metálica, um com dimensão total 5,8m de comprimento x 1,8m de altura, e outro com 7,6 x 2,2m. Total de 2 portões. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples.		24,82	m <sup>2</sup>
<b>Muro:</b> em alvenaria de tijolos furados e pilares de concreto armado, paredes embocadas e pintadas, pilares à cada 2m, altura 2m, comprimento 88m, localizado nos fundos da base. Padrão de acabamento médio e estado de conservação reparos simples.		176,00	m <sup>2</sup>
<b>Cerca:</b> em estrutura de tela de arame com três fendas de arame farpado, pilares de concreto à cada 2m, altura 2m, comprimento 423m, localizado no perímetro da base exceto fundos. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples.		423,00	m <sup>2</sup>

Fl. n°	502
Proc. n°	02228115
Data	03/07/15
Rubrica	10



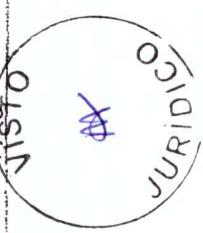
<b>Separador de Água e Óleo (SAO):</b> em estrutura de concreto armado revestido com cerâmica, enterrada, dimensões 12 x 2,4 x 2m. Padrão de acabamento simples e estado de conservação reparos simples.		57,60	m3
<b>Poste de Iluminação,</b> em aço seção circular, 8m altura (aproximada), com uma luminária tipo pétala vapor de sódio de 150 w. Padrão de acabamento simples e estado de Conservação regular à reparos simples.		8,00	un
<b>Poste de Iluminação,</b> em concreto, 8m altura (aproximada), com um refletor comum de 150 w. Padrão de acabamento simples e estado de conservação regular à reparos simples.		5,00	un
<b>Bacia de contenção</b> (piso em paralelepípedo sobre base de areia compactada)	2.640,00	m2	
<b>Bacia de contenção</b> (pequenos muros externos de alvenaria)	334,40	m2	
<b>Bacia de contenção</b> (impermeabilização das bacias; piso e muros)	2.640,00	m2	
<b>Rede de captação de óleos e resíduos (drenagem oleosa)</b>	12.701,70	m2	
<b>Rede de água potável</b>	14.113,00	m2	
<b>Rede de águas pluviais (galerias)</b>	14.113,00	m2	
<b>Rede de iluminação externa</b>	14.113,00	m2	
<b>Gramas (canteiros laterais, centrais)</b>	14.113,00	m2	
<b>Piso de paralelepípedo</b> sobre base de areia compactada (ruas internas e estacionamento de CT's)	100,00	m2	
<b>Concreto armado para bases de equipamentos (exceto tanques)</b> , espessura 10 cm, resist. à compressão 15 Mpa.	3.635,00	m2	
<b>Calçada (passelo)</b>	2,00	m3	
<b>Paisagismo dentro da área da Base (jardins projetados e árvores ornamentais).</b>	277,50	m2	
	100,00	m2	
<b>BENEFÍCIOS REMOVÍVEIS (BENS NÃO REVERSÍVEIS)</b>		<b>QUANTIDADE UN</b>	
<b>Tanque: nº 1158, gasolina, 3500 m3, vertical, teto fixo, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma API-650, ult. inspeção dez/09.</b>	1,00	un	
<b>Tanque: nº 1159, gasolina, 3500 m3, vertical, teto fixo, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma API-650, ult. inspeção dez/09.</b>	1,00	un	
<b>Tanque: nº 1160, diesel, 2050 m3, vertical, teto fixo, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma API-650, ult. inspeção dez/09.</b>	1,00	un	
<b>Tanque: nº 1161, anidro, 1050 m3, vertical, teto fixo, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma API-650, ult. inspeção dez/09.</b>	1,00	un	

Fl. nº 365  
Proc. nº 022813  
Data 10/11/13  
Rubra 15



Bomba do SAC: nº 009, água e óleo, rotativa de fuso, API-610, marca Netzsch modelo NE-50A, Q=80 m <sup>3</sup> /h, H=9m, motor 4 cv.		1,00	un
<b>Bomba do Tanque BD-01: B-100, centrífuga, horizontal, 1 estágio, API- 610, marca Rudic, motor 3cv.</b>		1,00	un
<b>Moto Bomba de Incêndio:</b> bomba centrífuga, horizontal, 1 estágio, marca Sulzer modelo SM 152-500, Q=360 m <sup>3</sup> /h, H=123m, rotor radial de 390mm, carcaça ferro fundido, internos em aço comum, vedação selo mecânico, acionada por motor diesel Scania, 6 cilindros, pot. 302cv, acoplamento via redutor de velocidade, com painel de controle, baterias, tanque de combustível, atendendo à Norma NFPA 20 com padrão e testes Petrobras	2,00	un	
<b>Tanque Pulinão do Sistema de Combate à Incêndio:</b> cap. 2000 lts, vertical, aço carbono, vaso de pressão com tampos toro-esféricos, peso vazio 609 kg, p máx 8 atm.		1,00	un
<b>Tanque:</b> nº 1/2, líquido gerador de espuma (LGE), 2 m <sup>3</sup> , horizontal bipartido, aéreo, em aço com tampos laterais com nervuras em aço, completo com acessórios, sem prot. catódica.		1,00	un
<b>Veículo Aferidor de Combustível (Medida Calibrada):</b> composto por um chassi com quatro rodas de pneu, um tanque horizontal cap. 5 m <sup>3</sup> , e uma bomba centrífuga para combustíveis motor 2 cv.		1,00	un
<b>Centro de Controle de Motores (CCM-1):</b> 14 saídas, largura 2,1m x altura 2,5m x profundidade 0,38m, em aço, para controle geral dos equipamentos da base.		1,00	un
<b>Transformador de Energia Elétrica:</b> 225 kva, 13800-480 V, óleo mineral.		1,00	un
<b>Transformador de Energia Elétrica:</b> 75 kva, 480-220 V, à seco.		1,00	un
<b>Transformador de Energia Elétrica:</b> 15 kva, 480-220 V, à seco. OBS.: LOCALIZADO EM FRENTE A BACIA DOS TANQUES.		1,00	un
<b>Bomba da Plat. de Conferência do Tanque BD-01:</b> tipo posto de gasolina, mecânica com 1 bico, marca Wayne, vazão de 5 à 75 lts/min, pressão de 0,5 à 3 kgf/cm <sup>2</sup> , pot. 1cv.		1,00	un
<b>Sistema de Aterramento (Mediterra)</b> no Carregamento Rodoviário localizado na Transpetro, malha de 5 pontos protetores ( 5 medidores volumétricos).		1,00	conj
<b>Sistema de Controle de Enchimento (Overfill) no Carregamento Rodoviário localizado na Transpetro, malha de 5 pontos de enchimento (5 medidores vol.).</b>		1,00	conj
<b>Tubulações, Válvulas e Acessórios de Tubulação, Estruturas Metálicas, Instalações Elétricas (fios, cabos, eletrodutos, pequenos equipamentos elétricos), Unidades em Geral, Instrumentação, Sistema de Transmissão de Dados (modems, multiplexador, terminais), Sistema de Comunicação (Rádios, Central Telefônica, Telefones Fixos, Celulares, Fax, TV, Video, Retroprojetor), e Testes de Operação / Posta em Marcha (turn kee). Obs.: Percentual baseado na Literatura Técnica , livro "Cost Engineering In The Process Industries" - H.J. LANG - McGraw Hill Book Pages 1 à 7.</b>		1,00	

Fl. nº	365
Proc. nº	ND-28/15
Data	03/02/2015
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



Tanque: nº 1162, hidratado, 1050 m <sup>3</sup> , vertical, teto fixo, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma API-650, ult. inspeção dez/08.	1,00	un	
Tanque: nº 1163, diessel, 2050 m <sup>3</sup> , vertical, teto fixo, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma API-650, ult. inspeção dez/09.	1,00	un	
Tanque: nº 01, água de incêndio, 1050 m <sup>3</sup> , vertical, sem teto, aço carbono, fundação em anel, completo com acessórios, sem proteção catódica, Norma NfH-33.	1,00	un	
Tanques de Aditivos: 1.m3, horizontal, aéreo, aço carbono, completo com acessórios, junto ao carregamento na Transpetro.	2,00	un	
Tanques de Biodiesel B-100 (BD-02 e BD-03): 30 m <sup>3</sup> , horizontal, aéreo, aço carbono, completo com acessórios, localizado na Transpetro.	2,00	un	
Tanque de Biodiesel B-100 (BD-01): 15 m <sup>3</sup> , horizontal, aéreo, aço carbono, completo com acessórios, ult. Inspeção Julho/2012.	1,00	un	
Tanque TAD (OD e Gasolina): 2.m3, horizontal bipartido com 2 bacias de visita, aéreo, aço carbono, completo com acessórios, localizado dentro da bacia de contenção.	1,00	un	
Tanque do SAO: 10 m <sup>3</sup> , horizontal, aéreo, aço carbono, completo com acessórios.	1,00	un	
Bomba: nº MB-05, diesel, centrífuga, horizontal, 1 estágio, API 610, marca Hero modelo L2000-H480E, Q=120m <sup>3</sup> /h, H=36m, motor 25cv à prova de explosão, carcaça ferro fundido, internos em bronze, rotor radial em bronze à prova de explosão, vedação selo mecânico de carvão.	1,00	un	
Bomba: nº MB-06, diesel, centrífuga, horizontal, 1 estágio, API 610, marca Hero modelo L2000-H480E, Q=120m <sup>3</sup> /h, H=36m, motor 25cv à prova de explosão, carcaça ferro fundido, internos em bronze, rotor radial em bronze à prova de explosão, vedação selo mecânico de carvão.	1,00	un	
Bomba: nº MB-07, gasolina, centrífuga, horizontal, 1 estágio, API 610, marca Hero modelo L2000-H480D, Q=90m <sup>3</sup> /h, H=24m, motor 10cv à prova de explosão, carcaça ferro fundido, internos em bronze, rotor radial em bronze à prova de explosão, vedação selo mecânico de carvão.	1,00	un	
Bomba: nº MB-08, anidro, centrífuga, horizontal, 1 estágio, API 610, marca Merk Peerless modelo ignorado, Q=60m <sup>3</sup> /h, H=24m, motor 12,5cv à prova de explosão, carcaça ferro fundido, internos em bronze, rotor radial em bronze à prova de explosão, vedação selo mecânico de carvão.	1,00	un	
Bomba: transferência de álcool, centrífuga, horizontal, 1 estágio, API 610, marca Merk Peerless modelo ignorado, Q=90m <sup>3</sup> /h, H=24m, motor 12,5cv à prova de explosão, carcaça ferro fundido, internos em bronze, rotor radial em bronze à prova de explosão, vedação selo mecânico de carvão, localizadas na Transpetro.	2,00	un	
Bomba Dosadora de Aditivos: tipo palhetas ou enxertagens, marca Vickitt®, motor 1 cv à prova de explosão, localizada na Transpetro.	1,00	un	



